



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Setor de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo/MG;

Venho, respeitosamente, solicitar ao setor de licitações a abertura de procedimento administrativo, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços em licença vitalícia de uso e gerenciamento de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Dolores do Turvo.

A descrição dos serviços a serem prestados segue na requisição anexa.

Termos em que pede deferimento.

Dolores do Turvo, 02 de janeiro de 2023.

  
**KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em licença vitalícia de uso e gerenciamento de sistema de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Dores do Turvo.

**JUSTIFICATIVA:** A presente justificativa tem como base a aquisição de programas de software para facilitar a emissão de laudos, envio e retirada de exames via internet com senha pessoal para otimizar o tempo de trabalho dos funcionários e oferecer segurança e qualidade do resultado. Bem como, gerar economicidade para o Município além de deixar o processo mais moderno e descentralizar a entrega dos resultados.

A aquisição do software irá promover a melhoria da efetividade das ações em saúde pública do Município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00

### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços ocorrerá de forma vitalícia e de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras (com pagamento único), sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Instalação será realizada de forma remota/online em até 04 (quatro) computadores sendo 01 (um) computador como servidor principal.

Treinamento para utilização deverá ser efetuado pela empresa contratada de forma online ou presencialmente se necessário mediante agendamento.

### **Prazo:**

O prazo para instalação e treinamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Caso necessite alterar ou trocar o software, a empresa terá o prazo máximo de 24 horas para efetuar a troca a partir da data de recebimento da notificação;

### **Atualizações:**

Atualizações do software será de responsabilidade da empresa contratante sem nenhum custo ao Município.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **Suporte Técnico:**

A empresa contratada deverá prestar o suporte técnico via online ou presencialmente sempre que necessário, requisitado pelo contratante

Dores do Turvo MG, 02 de janeiro de 2023.

**KALLIL DAHER MOREIRA CUNHA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**

00118/001

02/01/2023

Página: 1 de 1

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

Secretaria/Setor: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/069 MANU.UNID.MEDICAS E POSTOS DE SAUDE

Dotação Orçamenta: 00335 - 02.09.01.10.302.0210.2059.33903900

Det. Despesa: 99 - Outros Serv Terc - Pes Jurídica

Centro de Custo: 003 - SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Código e Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	U.M.	Qtde.	Preço Estimativo	
					Unitário	Total
1	00695 SOFTWARE SAUDE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENÇA DE SOFTWARE PARA USO E GERENCIAMENTO NO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS DA SECRETARIA DE SAUDE DE DORES DO TURVO/MG	SERV	1,0000	0,0000	0,0000

**Total ... R\$** 0,0000

**Fonte de Pagamento:** 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Recusos Vinculados:**

**Aplicação:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENÇA DE SOFTWARE PARA USO E GERENCIAMENTO NO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS DA SECRETARIA DE SAUDE DE DORES DO TURVO/MG

**Observações:**

Requisitante

KALLIE DAHEIR MOREIRA CUNHA  
SECRETARIO DE SAUDE

Autorizador

Chefia Imediata

ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**

**01123/001**

18/11/2022

Página: 1 de 1

**REQUISICÃO DE SERVIÇOS**

Secretaria/Setor: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/053 UNIDADE MEDICAS E POSTOS DE SAUDE-MANUTENÇÃO

Dotação Orçamentaria: 00340 - 02.09.01.10.302.0210.2055.33903900

Det. Despesa: 99 - Outros Serv Terc - Pes Jurídica

Centro de Custo: 003 - SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Código e Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	U.M.	Qtde.	Preço Estimativo	
					Unitário	Total
1	00895 SOFTWARE SAUDE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENÇA DE SOFTWARE PARA USO E GERENCIAMENTO NO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS DA SECRETARIA DE SAUDE DE DORES DO TURVO/MG	SERV	1,0000	0,0000	0,0000

**Total ... R\$** 0,0000

Fonte de Pagamento: 0102 - 15% Saúde

Recusos Vinculados:

**Aplicação:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENÇA DE SOFTWARE PARA USO E GERENCIAMENTO NO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS DA SECRETARIA DE SAUDE DE DORES DO TURVO/MG

**Observações:**

Requisitante

Chefia Imediata

Autorizador

**KALLIL DAHEIR MOREIRA CUNHA**  
SECRETÁRIO DE SAUDE

**ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS**





## Sistema de Gerenciamento de Laboratórios

**LABNET SOFTWARE**  
**MARCO AURÉLIO FRETTAS SANTOS EPP**  
**CNPJ: 27.652.720/0001-98**

**A/C:** Laboratório Municipal  
**REF:** **CONTRATAÇÃO DA ANUIDADE DO SISTEMA LABNET**  
**4.4NO LABORATÓRIO CENTRAL**



O Sistema LabNet, implantado em mais de 320 laboratórios em todas as regiões do país, é um moderno sistema para gerenciamento de **laboratórios de Análises Clínicas, Laboratórios de Anatomia Patológica e Citopatologia e Laboratórios Veterinários**, integrado com o sistema para acesso aos exames via internet. O LabNet oferece simplicidade de operação e sofisticação dos controles dos exames.

A **plataforma LabNet de consulta de exames on-line** é integrada com o sistema LabNet, permitindo o envio de exames para acesso via internet e a retirada de resultados por médicos, pacientes, convênios e postos de coleta.

### Principais funções do sistema

- Emissão de laudos com assinatura automática, personalizado para o laboratório com logotipo, cores e mensagens à escolha do laboratório;
- Envio de resultados para o e-mail do paciente;
- Integração com os laboratórios de apoio **Álvaro, Sérgio Franco, Hermes Pardini, Diagnósticos do Brasil, Unilabor e São Camilo**, com recepção automática de resultados, evitando a necessidade de redigitação dos resultados vindos do laboratório de apoio (dependem da autorização do Apoio);
- Laudos com resultados anteriores e destaque para resultados fora do valor de referência;
- Interfaceamento de aparelhos: alguns equipamentos já estão interfaceados no LABNET, outros precisam ser incluídos no sistema, para isto basta o laboratório obter com o representante o manual de interfaceamento para providenciarmos a inclusão no sistema (valor de interfaceamento sob consulta).
- Controle de conferência e liberação de exames para impressão e envio para acesso *on-line* através de senha;
- Controle de débitos de pacientes e convênios;
- Aviso e bloqueio de liberação de resultados para pacientes devedores;
- Bloqueio de exames não cobertos pelos convênios;
- Controle de caixa;
- Valores de referência por idade e sexo, configuráveis e adaptáveis de acordo com a necessidade do laboratório;
- Relatórios de exames por convênio, paciente, estatística de exames realizados;
- Relatório de fechamento dos valores do convênio;
- Relatório de tempo de atendimento



- Gráficos Estatísticos de exames por médico, paciente, convênio e tipo de exame;
- Emissão de etiquetas de identificação do material;
- O próprio usuário pode cadastrar novos tipos de exames, sem necessidade de fazer modificações no sistema;
- Emissão de planilhas de trabalho para preenchimento dos resultados em diversos modelos, individuais e coletivos;
- Permite o preenchimento dos resultados dos exames com valores pré-definidos, evitando a necessidade de digitação de textos que são utilizados com frequência;
- Controle de acesso ao sistema através de senhas e configuração individual de acesso às funções do sistema.
- Controle de valor mínimo e máximo para digitação de resultados, evitando erros de digitação de valores absurdos;
- Lançamento de resultados por protocolo de recepção ou por bancada;
- Segurança total para liberação de resultados de exames e emissão de laudos com assinatura automática;
- Controle de entrega de resultados;
- E muitas outras funções.

**VEJA MAIS DETALHES SOBRE AS FUNÇÕES DO SISTEMA, TELAS, LABORATÓRIOS DE REFERÊNCIA E OUTRAS INFORMAÇÕES NO SITE [WWW.LABNET.COM.BR](http://WWW.LABNET.COM.BR)**



### **Equipamento mínimo necessário**

O sistema LabNet funciona desde os computadores mais simples até os mais sofisticados.

O computador deve ter no mínimo um processador Pentium, com Windows XP, 4Gb de memória RAM e 80Mb de espaço em disco para funcionamento inicial.

Entretanto, para um melhor funcionamento do sistema, recomendamos um computador mais moderno, com processador Core i5 (ou superior), 8GB de memória RAM e Windows 7 ou 10 instalado.

### **Produtos e Serviços desta proposta**

Esta proposta é referente à prorrogação da Licença de uso do sistema LABNET:

#### **PLANO COMPLETO ANUAL**

- Pagamento anual: R\$ 13.200,00
- Período de 1 ano.
- 1 equipamento interfaceado

#### **O plano inclui:**

- ✓ funcionalidade completa do sistema;
- ✓ suporte técnico do sistema e atualizações grátis permanentes;
- ✓ atualizações periódicas;
- ✓ instalação inicial, treinamento inicial on-line, via chat, whatsapp ou Skype;
- ✓ site de resultados de exames, para acesso dos Pacientes, Médicos, Convênios e Postos;
- ✓ instalação inicial no laboratório, treinamento inicial on-line, via chat ou Skype;
- ✓ Utilização do sistema em até 8 computadores dentro da rede interna do laboratório.

### **Forma de pagamento**

O pagamento deve ser feito no aceite da proposta, através de boleto bancário ou Pix/Transferência/Depósito bancário. Após confirmado o pagamento, será feita a instalação do sistema já personalizado, com todos os dados fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, inclusive logotipo e dados dos responsáveis técnicos.

#### **Observações:**

- O valor da proposta citado acima inclui correção de problemas de funcionamento do sistema (que não os provocados por circunstâncias do usuário), instalação inicial, atualizações periódicas e treinamento on-

line, via chat, whatsapp ou Skype; inclui também a instalação inicial do sistema nos computadores dentro da rede interna do laboratório Central;

- Caso ocorram problemas no sistema provocados por instalações nos computadores, mau uso, falhas no equipamento ou no fornecimento de energia, bem como solicitações de novos relatórios, novos controles de necessidade do laboratório ou alterações nos controles já existentes, os valores deverão ser combinados entre as partes de acordo com as necessidades do laboratório, a preços de mercado.
- Se houver necessidade de atendimento presencial, as despesas do deslocamento de Campo Grande - MS para o endereço do **Contratante** para prestar serviços de manutenção necessários no sistema deverão ser pagas pelo **Contratante**, incluindo deslocamento, passagens aéreas, alimentação, taxi, estada e outras despesas necessárias à prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção contínua do sistema. O valor do deslocamento por via terrestre deverá ser calculado na proporção de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por km/rodado. Neste atendimento presencial será cobrada diária de serviço, conforme a quantidade de dias solicitados e necessários para tal atendimento; o valor da diária de serviço será correspondente a meio salário mínimo vigente. Para tal atendimento, as partes deverão combinar data e hora previamente; os valores das despesas da viagem e estada citadas anteriormente deverão ser pagos antecipadamente para confirmação da viagem.

\* Os modelos dos sites seguem um padrão de sites fornecidos pelo LabNet.

\* os valores pagos na aquisição do sistema não incluem solicitações de alterações no site oferecido como brinde nem em solicitações de mudanças no sistema.



### **Prazo para implantação do sistema**

A instalação do sistema será feita em até 48hs (úteis) após a confirmação do pagamento e envio dos dados completos do laboratório e dos responsáveis técnicos.

O instalador será enviado já com todos os dados personalizados nos laudos e demais relatórios, incluindo logotipo e assinatura automática dos responsáveis pela liberação dos exames.

### **Validade da proposta**

Esta proposta tem validade de 15 dias.



## Contato

Solicite maiores informações por telefone ou e-mail:  
Fone: (67) 3023-0127 (fixo)  
(67) 98143-0116 (tim / whatsapp)

E-mail: [marco@labnet.com.br](mailto:marco@labnet.com.br)  
[marcoafsantos@hotmail.com](mailto:marcoafsantos@hotmail.com)  
[atendimento@labnet.com.br](mailto:atendimento@labnet.com.br)

Site: [www.labnet.com.br](http://www.labnet.com.br)

Campo Grande – MS, 18 de 08 de 2022.

**27.652.720/0001-98**  
**MARCO AURELIO FREITAS**  
**SANTOS - EPP**  
R. Josue Pereira Ferreira, N° 820  
Bairro Rita Vieira - CEP 79.052-270  
CAMPO GRANDE - MS

  
*Marco Aurelio Freitas Santos*  
Diretor  
M.Sc. Ciência da Computação



**PROPOSTA DE LICENCIAMENTO DO USO DE SOFTWARE****SISTEMA LABOL versão 10 – Software para Laboratório de Análises Clínicas****Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo - MG  
Laboratório Municipal**

A/C: José Luiz

Rio de Janeiro, 07 de Novembro de 2022

Segue proposta para o INTERFACEAMENTO de nosso Sistema LABOL com equipamentos de dosagem no Laboratório Municipal:

Serviço	Qtd.	Valor
INTERFACEAMENTO (HEMATOLOGIA) YUMIZEN H550 .....	01 .....	R\$ 4.800,00
INTERFACEAMENTO (BIOQUÍMICA) AUTO VIDA 150 .....	01 .....	R\$ 5.400,00
<b>TOTAL INTERFACEAMENTOS</b> .....		<b>R\$ 10.200,00</b>

INSTALAÇÃO: "Online" pelo aplicativo Team Viewer ou AnyDesk.

SUPORTE: Suporte poderá ser prestado pela internet, Whatsapp, telefone e/ou email.

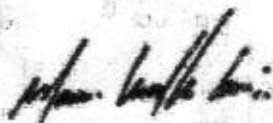
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento deve ser realizado após entrega do serviço.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias úteis após entrega da Nota de Empenho.

No aguardo de sua aprovação.

Respeitosamente.

  
Márcio Carvalho  
Gerente Comercial

## REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.302.275/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/1991
NOME EMPRESARIAL MARSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada				
LOGRADOURO AV N S DE COPACABANA	NÚMERO 680	COMPLEMENTO SL 303 PTE		
CEP 22.011-060	BARRIO/DISTRITO COPACABANA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2022 às 08:42:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES**  
**COTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Data: 09/11/2022

Nro.: 0107

Página: 1 de 1

**INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

Período: 09/11/2022 até 31/12/2022

Requisições: 01123/001 - 18/11/2022

**COTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Fornecedor: 3741 - WEB BRASILIA INFORMATICA E COMERCIO ME

Contato: JORGE VIANA JUNIOR

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SOFTWARE SAUDE	SERV	1,0000	1.681,0000	1.681,0000
Total Bruto ...					1.681,0000

Fornecedor: 3742 - MARCO AURELIO FREITAS SANTOS EPP

Contato: MARCO AURELIO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SOFTWARE SAUDE	SERV	1,0000	13.200,0000	13.200,0000
Total Bruto ...					13.200,0000

Fornecedor: 3743 - MARSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

Contato: MARCIO CARVALHO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SOFTWARE SAUDE	SERV	1,0000	10.200,0000	10.200,0000
Total Bruto ...					10.200,0000

Local: DORES DO TURVO

Data: 09/11/2022

*Marcio*

Responsável pela Pesquisa de Preços





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
**PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇOS**

Data: 09/11/2022

Nro.: 0107

Página: 1 de 1

**INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

Período: 09/11/2022 até 31/12/2022

Requisições: 01123/001 - 18/11/2022

**COTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR ORÇADO**

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	SOFTWARE SAUDE	SERV	1,0000	8.360,3333	8.360,3333	1.681,0000	8.360,3333	13.200,0000
Total Bruto ...					8.360,3333			

Local: **DORES DO TURVO**

Data: .. 09/11/2022

Responsável Pela Pesquisa de Preços







**Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG**  
Sec. Municipal de Saúde



Proposta Comercial  
para Fornecimento  
de Software.

Revisão: 001/2023

### **A Missão da Web Brasília**

*Fornecer soluções estratégicas aplicadas à Tecnologia da Informação.*



Rio das Ostras-RJ, 12 de janeiro de 2023.

A

**Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG**  
**Sec. Municipal de Saúde**

Att.:

**Ref.: Consultoria especializada**

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a proposta para aquisição da licença de 12 (doze) meses de uso do software Apluslab versão 15 Full com laudos na Internet e sem mensalidade.

A licença poderá ser instalada em até quatro computadores simultâneos em rede local, sendo um computador servidor.

Colocamo-nos à disposição de V. Sa. para informações e/ou ajustes complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,

Jorge Viana Junior

*Gerente Geral*

vendas@webaplus.com.br

Fone: (22) 3323-8765 / (22) 99968-2388



## Proposta Comercial

### 1. Identificação do Proponente

Web Brasília Informática e Comércio ME.  
CNPJ: 34.686.364/0001-99.  
Rua Menino Jesus de Praga, 294  
Village Rio das Ostras – Rio das Ostras – RJ  
CEP 28895-612  
E-mail: vendas@webaplus.com.br

### 2. Apresentação

A **Web Brasília** é uma empresa de tecnologia, nosso foco é desenvolver e comercializar sistemas de missão crítica buscando a solução estratégica aplicada.

Para conhecer mais sobre a Web Brasília visite nosso site [www.webaplus.com.br/apluslab](http://www.webaplus.com.br/apluslab).

Informamos que estamos cadastrados no SICAF e possuímos todas as certidões governamentais para aquisição do software.

### 3. Preço e condições de pagamento

Valor à vista para aquisição do software Apluslab para versão 15 Full. Aquisição permanente da licença de uso e gerenciamento de laboratórios de Análises Clínicas.

A licença vitalícia poderá ser instalada em até quatro computadores simultâneos em rede local, sendo um computador servidor.

R\$ 1681,00 (Um mil e seiscentos e oitenta e um reais) no pix, boleto ou depósito bancário.

#### Forma de pagamento:

À vista R\$ 1681,00 (Um mil e seiscentos e oitenta e um reais) no pix, boleto ou depósito bancário;



#### 4. Validade da proposta

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.

Atenciosamente,

Rio das Ostras-RJ, 12 de janeiro de 2023.

Jorge Viana Junior

Gerente Geral

vendas@webaplus.com.br

Fone: (22) 3323-8765 / (22) 99968-2388



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

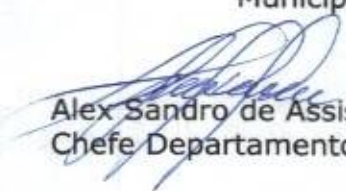


### **JUSTIFICATIVA COTAÇÃO DE PREÇO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em licença vitalícia de uso e gerenciamento de sistema de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Dores do Turvo

Declaro para devidos fins que, as pesquisas de preço realizadas em empresas distintas conforme solicitado, só conseguimos uma que atende ao objeto de forma vitalícia no valor de R\$ 1.681,00 (mil, seiscentos e oitenta e um reais); As demais cotações de preços fornecidos por empresas necessitam de pagamento em pacotes de forma mensal ou anual gerando grande gasto aos cofres públicos da Prefeitura Municipal.

Município de Dores do Turvo/MG, 12 de janeiro de 2023.

  
Alex Sandro de Assis  
Chefe Departamento de Compras.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES**  
**COTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Data:** 12/01/2023  
**Nro.:** 0019  
Página: 1 de 1

**INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

**Período:** 12/01/2023 até 31/12/2023  
**Requisições:** 00118/001 - 02/01/2023

**COTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Fornecedor:** 3741 - JORGE VIANA JUNIOR ME

**Contato:** JORGE

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SOFTWARE SAUDE	SERV	1,0000	1.681,0000	1.681,0000
<b>Total Bruto ...</b>					<b>1.681,0000</b>

**Fornecedor:** 3742 - MARCO AURELIO FREITAS SANTOS EPP

**Contato:** MARCO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SOFTWARE SAUDE	SERV	1,0000	13.200,0000	13.200,0000
<b>Total Bruto ...</b>					<b>13.200,0000</b>

**Fornecedor:** 3743 - MARSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

**Contato:** MARCIO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SOFTWARE SAUDE	SERV	1,0000	10.200,0000	10.200,0000
<b>Total Bruto ...</b>					<b>10.200,0000</b>

**Local:** DORES DO TURVO

**Data:** 12/01/2023

Responsável pela Pesquisa de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO  
PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇOS

Data: 12/01/2023

Nro.: 0019

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 12/01/2023 até 31/12/2023

Requisições: 00118/001 - 02/01/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR ORÇADO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	SOFTWARE SAUDE	SERV	1,0000	8.360,3333	8.360,3333	1.681,0000	8.360,3333	13.200,0000
Total Bruto ...					8.360,3333			

Local: DORES DO TURVO

Data: 12/01/2023

Responsável Pela Pesquisa de Preços





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGÓ AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **MEMORANDO INTERNO.**

**Da: Comissão de Licitação.**

**Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.**

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo administrativo, cujo objetivo refere-se Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em licença vitalícia de uso e gerenciamento de sistema de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Dolores do Turvo, com valor total estimado de R\$ 1.681,00 (mil, seiscentos e oitenta e um reais), conforme pesquisa de mercado e justificativa às fis. retro, solicito a realização de acompanhamento de saldo orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2023.

Município de Dolores do Turvo/MG, 12 de janeiro de 2023.

  
**José Ataulo Coelho**

**Presidente da Comissão de Licitação**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.**

Em atendimento ao requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Dores do Turvo/MG, informamos que há Crédito Orçamentário para cobertura da despesa do procedimento em causa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em licença vitalícia de uso e gerenciamento de sistema de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Dores do Turvo, classificando-a na seguinte Dotação Orçamentária do exercício 2023:

Dotação orçamentária:

02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00

Por ser verdade, firmo o presente.

Dores do Turvo, 13 de janeiro de 2023.

  
**José Miguel de Souza Vieira Filho**  
Contador CRC MG-42.190



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Memorando interno

Origem: Secretaria de Fazenda e Planejamento

Destinatário: Comissão de Licitação




Dores do Turvo, 13 de janeiro de 2023.

Prezados Senhores,

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 1.681,00 (mil, seiscentos e oitenta e um reais).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em licença vitalícia de uso e gerenciamento de sistema de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Dores do Turvo.

  
**Mônica Aparecida do Carmo**  
Secretária de Finanças e Planejamento





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

## **DESPACHO:**



O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, defiro a abertura de processo administrativo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em licença vitalícia de uso e gerenciamento de sistema de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Dores do Turvo, observados os preços compatíveis no Município e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Dores do Turvo/MG, 13 de janeiro de 2023.

  
**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito Municipal**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

### **"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".**



O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dolores de Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2023, assim constituída:

#### **TITULARES**

**Presidente: José Ataul Coelho**, portador do CPF nº 522.764.496-91 e RG nº M- 3002635;

**Membro: Washington Luis Cabral da Silva**, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

**Membro: Ingrid da Silva Pereira**, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

#### **SUPLENTE**

**Membro Suplente: Mariana das Dolores Inácio**, portadora do CPF nº127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Esta Portaria terá validade até 31/03/2023.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 02 de janeiro de 2023.

  
**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao.if.doresdoturvo.mg.gov.br](http://licitacao.if.doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **AUTUAÇÃO**

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, José Ataul Coelho, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi.

**José Ataul Coelho**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO nº 015/2023.**  
**DISPENSA Nº 010/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em licença vitalícia de uso e gerenciamento de sistema de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Dolores do Turvo.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.681,00 (mil, seiscentos e oitenta e um reais).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00  
Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**PROCESSO nº 015/2023.  
DISPENSA Nº 010/2023  
CONTRATO Nº XXXX/2023.**



O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA \_\_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em licença vitalícia de uso e gerenciamento de sistema de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Dores do Turvo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$ ----- ( )

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1 - O faturamento será efetuado, com pagamento de acordo com a prestação dos serviços, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da **CONTRATADA**.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal e/ou RPA, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma vitalícia e de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras (com pagamento único), sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Instalação será realizada de forma remota/online em até 04 (quatro) computadores sendo 01 (um) computador como servidor principal.

Treinamento para utilização deverá ser efetuado pela empresa contratada de forma online ou presencialmente se necessário mediante agendamento.

#### **Prazo:**

O prazo para instalação e treinamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Caso necessite alterar ou trocar o software, a empresa terá o prazo máximo de 24 horas para efetuar a troca a partir da data de recebimento da notificação;

#### **Atualizações:**

Atualizações do software será de reponsabilidade da empresa contratante sem nenhum custo ao Município.

#### **Suporte Técnico:**

A empresa contratada deverá prestar o suporte técnico via online ou presencialmente sempre que necessário, requisitado pelo contratante

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as condições previstas neste instrumento.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.3 – A conferência da Prestação de serviços objeto deste contrato, fica sob a responsabilidade do requisitante.

### **CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 - O presente contrato terá vigência VITALÍCIA, a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE**  
VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA - CONTRATADA**  
- representante

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:









COMPLEMENTO CASA 2	BARRIO / DISTRITO VILLAGE R DAS OSTRAS		CEP 28.895-612	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 7042
MUNICÍPIO Rio das Ostras	UF RJ	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jorge@vianajunior.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estorno) CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6201-5/01 Atividades secundárias 6202-3/00, 6203-1/00, 6204-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EMPRESÁRIO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO E A MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA SEDE / FILIAL (FAULTATIVO) Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-customizáveis, Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 3000000001	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NÃO SEDE	UF RJ	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFINIÇÃO DE AFORTEÇAÇÃO SINDICATISTA 3 1-IM 1-IM
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geralista) 50265 VIANA JUNIOR				
DATA DA ASSINATURA 28/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jorge Viana Junior</i>			



Página 2 de 2

C

*Jorge Viana Junior*

*Resoluto*  
*Jorge Viana Junior*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JORGE VIANA JUNIOR

NIRE: 331.0592567-2 Protocolo: 30-2019/514597-6 Data do protocolo: 27/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/08/2019 SOB O NÚMERO 33105925672, 00003737663 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 80F7A2D029D393DA9A5D9AB9179B7E9AA76BC4EAA406397CF35BFCC21096CCC6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/6





Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

O Empresário JORGE VIANA JUNIOR estabelecido no(a) RUA MENTINO JESUS DE PRAGA, 294, CASA:2, VILLAGE R DAS OSTRAS, RIO DAS OSTRAS, RJ, CEP: 28.895-612, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 080 - Inscrição

Evento: 315 - Enquadramento de Microempresa

RIO DE JANEIRO, 26 de agosto de 2019

  
Empresário - JORGE VIANA JUNIOR

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de Registro
----------------------------	----------------------

Viabilidade: RJP1900182058 DBE: RJ2659711200068490062749

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JORGE VIANA JUNIOR

NIRE: 331.0592567-2 Protocolo: 30-2019/514597-6 Data do protocolo: 27/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/08/2019 SOB O NÚMERO 33105925672, 00003737663 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B0F7A2D029D393DA9A5D9AB9179B7E9AA76BC4EAA406397CF35BFCC21096CCC6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/6





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PROTÓCOLO REDESEM  
RJP1900182058

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
JORGE VIANA JUNIOR

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
XXXXXXXXXX

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento

Número de Controle: FL20587112 - 00088490062749

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

OSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME  
JORGE VIANA JUNIOR

CPF  
054.908.827-43

LOCAL E DATA

Rio das Ostras, RJ, 26 de Maio 2019

ASSINATURA (com firma reconhecida)

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARRIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovação pela Instrução Normativa RFB nº 1.893, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CADA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO CIVIL



Polgar Direito  
0274



*Jorge Viana Junior*

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07.047.606-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2017

NOME JORGE VIANA JUNIOR

FILIAÇÃO JORGE VIANA

MARIA LYDIA SOARES PINHEIRO

NATURALIDADE SÃO GONÇALO/RJ DATA DE NASCIMENTO 08/05/1966

DOC. ORDEM C. CASM LIV BA16 FL5 192 TERM 9190  
BRASÍLIA DF

CPF 684.900.627-49

001 2 Via

WESLEY HENRIQUE FERREIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO

0274

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.686.364/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/08/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JORGE VIANA JUNIOR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WEB BRASÍLIA INFORMATICA E COMERCIO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R MENINO JESUS DE PRAGA</b>	NÚMERO <b>294</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 2</b>
CEP <b>28.895-612</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILLAGE R DAS OSTRAS</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DAS OSTRAS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JORGE@WEBBRASILIA.COM</b>		UF <b>RJ</b>
TELEFONE <b>(22) 2771-3659</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2019 às 13:23:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

Handwritten signature.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.686.364/0001-99  
**Razão Social:** JORGE VIANA JUNIOR  
**Endereço:** R MENINO JESUS DE PRAGA / VILLAGE R DAS OSTRAS / RIO DAS OSTRAS / RJ / 28895-612

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2023 a 30/01/2023

**Certificação Número:** 2023010102242412038968

Informação obtida em 11/01/2023 10:14:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JORGE VIANA JUNIOR**  
**CNPJ: 34.686.364/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:12:20 do dia 30/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/06/2023.  
Código de controle da certidão: **74BA.56EE.9D35.D028**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2023.1.2895288-1  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND



**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CPF / CNPJ : 34.686.364/0001-99

CAD-ICMS : Não inscrito

NOME / RAZÃO SOCIAL : .....

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 11/01/2023 10:23

VÁLIDA ATÉ : 11/04/2023

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

**OBSERVAÇÕES**

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br).
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Cartão de Inscrição Mobiliária**

SPE - 12/01/2023 10:52 - Pág 1

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
1000009102	YZT5-KKKE	12/01/2023	----	----
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE</b>				
Inscrição (ISS) <b>17767</b>	CNPJ <b>34.686.364/0001-99</b>	Inscrição Imobiliária ----	Início Atividade <b>05/09/2019</b>	
Nome <b>JORGE VIANA JUNIOR</b>				
Endereço <b>RUA MENINO JESUS DE PRAGA 294, CASA 2 Q:020 L:426</b> <b>VILLAGE RIO DAS OSTRAS - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28895-612</b>				
<b>ATIVIDADES</b>				
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				
<b>OBSERVAÇÕES</b>				
Sem observações.				



Rio das Ostras, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Certidão Negativa de Débitos



SPE - 11/01/2023 10:25:39

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
1000028852	CM6X-BT9C	11/01/2023	10/07/2023	---

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome <b>JORGE VIANA JUNIOR</b>	Identificação <b>189537</b>	CNPJ <b>34.686.364/0001-99</b>
-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

Endereço  
**RUA MENINO JESUS DE PRAGA 294, CASA 2**  
**VILLAGE RIO DAS OSTRAS - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28895-612**

**CERTIFICAÇÃO**

E certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos mobiliários e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de Rio das Ostras de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: JORGE VIANA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.686.364/0001-99  
Certidão n°: 1388782/2023  
Expedição: 11/01/2023, às 10:08:55  
Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE VIANA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.686.364/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**ALVARÁ SIMPLES 2019**

SIARM - 05/09/2019 9:12 - Pág. 1 de 1 -uccastro

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
0880	K9JX-UDVF	05/09/2019	---	0/2019
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE</b>				
Nome <b>JORGE VIANA JUNIOR</b>		Inscrição <b>17767</b>	CNPJ <b>34.686.364/0001-99</b>	
Endereço <b>RUA MENINO JESUS DE PRAGA 294, CASA 2 Q:020 L:426</b> <b>VILLAGE RIO DAS OSTRAS - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28895-612</b>				
<b>ATIVIDADES</b>				
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				
<b>OBSERVAÇÕES</b>				
Sem observações.				
Este alvará deverá estar afixado em local visível à fiscalização, e encerrada a(s) atividades(s) comunicar no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena prevista em lei. Ocorrendo irregularidades ou alteração(ões) cadastral(is), este documento poderá ser cassado a qualquer momento. Sempre que solicitado o alvará deverá ser apresentado a autoridade competente.				



**Gilberto Cabral Filho**  
Diretor Geral de Administração Tributária

**Aline Ribeiro de Souza**  
Gerente de Cadastro Mobiliário - GECAM  
Matrícula 6252/9





PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIO DAS OSTRAS DCP

Alameda Ellis Hermydio Figueira, 1999

CEP: 28.890-389 - RIO DAS OSTRAS (TODOS OS SETORES) - RIO  
DAS OSTRAS - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEDR74558-NFG**  
Consulte a validade do selo em:  
<http://www3.tjrj.jus.br/sfepublico>



## CERTIDÃO

2023.1572219.251-1



O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da Lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:

**doze de janeiro de dois mil e três até doze de janeiro de dois mil e vinte e três,**

**NADA CONSTA no(s) nome(s) de JORGE VIANA JUNIOR ME e CNPJ: 34.686.364/0001-99, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2023.1572219.251-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.**

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

ALESSANDRA APARECIDA SILVA TAVARES - Matr. 24390 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 12/01/2023 15:13:46  
RIO DAS OSTRAS, 12 de janeiro de 2023.

Emolumentos  
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 2023.01008989919

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JORGE VIANA JUNIOR

ou

CPF/CNPJ n. 34.686.364/0001-99

Certidão emitida em: ( 12/01/2023 16:15)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br) e [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
  - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até ( 12/01/2023 16:15);
  - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até ( 12/01/2023 16:15);
  - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até ( 12/01/2023 16:15).



Código verificador: F588.H1VM.GVLH.BX67.YCR2

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=F588.H1VM.GVLH.BX67.YCR2>



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeitura@marcelinovieira@gmail.com



**TERMO DE CONTRATO Nº 2020.06.08-0001**

Contrato para aquisição de licença vitalícia de uso do software Apluslab versão 15 Full sem mensalidades futuras, para a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a empresa Jorge Viana Júnior – ME (Web Brasília Informática e Comércio), conforme Clausulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.148.421/0001-76, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, com sede Administrativa na Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000, representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa denominada juridicamente **JORGE VIANA JÚNIOR – ME (Web Brasília Informática e Comércio)**, inscrita no CNPJ nº 34.686.364/0001-99, sediada a Rua Menino Jesus de Praga, nº 294, Village Rio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, CEP. 28.895-612, neste ato representada por Jorge Viana Júnior, portador do CPF nº 884.900.627-49 e RG nº 070476046 SSP-RJ, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Dispensa nº 15-DL/2020, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de licença vitalícia de uso do software Apluslab versão 15 Full sem mensalidades futuras, para a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme se encontram descrito no Termo de Referência e Justificativa de Contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato tem fundamentação legal no *Art. 24. Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, e suas posteriores alterações e atualizado pela Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **4.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste processo administrativo;
- II - Receber os ITENS, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

##### **4.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- I- Fornecer os ITENS de acordo com o que foi estabelecido no Termo de Contrato, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- II- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu fornecimento;
- III- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- IV- Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

##### **5.1. Os itens serão recebidos:**

- I- Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- II- Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- III- Serão rejeitados no recebimento, os itens diferentes dos constantes no Termo de Contrato, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;
- IV- O município só vai adquirir dos itens que contratou o que realmente precisar, esta contratação trata-se de uma estimativa de necessidades postuladas pelo Coordenador de Vigilância em Saúde.

*[Handwritten signatures and initials]*



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinoveirita@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinoveirita@gmail.com)



**5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:**

- I- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO HORAS), contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- III- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

- I- Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração-SETOR DE COMPRAS;
- II- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- III- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- IV- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- V- O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 7.1. A administração designará um servidor para exercer a função de gestor de contratos;
- 7.2. O contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos no processo.
- 7.4. A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo contratante.
- 7.5. Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 – O presente objeto contratual tem sua licença vitalícia, a ser contada a partir da data de sua assinatura, e a



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinoveiria@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinoveiria@gmail.com)



empresa terá o prazo de até 30 dias para instalação e treinamento para uso do software,

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 13.979/2020, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

10.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- I- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

10.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

10.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

10.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

10.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

11.1. Os itens do presente contrato são os seguem abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Vir. Unit.	Vir. Total
------	---------------	-------	-------	------------	------------

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinoveiria@gmail.com



01	<b>AQUISIÇÃO DO SOFTWARE APLUSLAB PARA VERSÃO 15 FULL.</b> Aquisição permanente da licença de uso e gerenciamento de laboratório de Análises Clínicas. A licença vitalícia deverá ser instalada em até quatro computadores simultâneos em rede local, sendo um computador servidor.	UND	01	1.681,00	1.681,00
----	---	-----	----	----------	----------

11.2. O valor total da presente avença é de R\$ 1.681,00 (Hum mil seiscientos e oitenta e um reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta com as marcas do(s) item(ns), quando for o caso, adjudicada e da Ordem de Compras ou Serviços emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	07	10.301.0075.2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	33.90.40.00

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.**

14.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

14.2. Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Marcelino Vieira-RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Marcelino Vieira-RN, 08 de setembro de 2022.

**Assinado Digitalmente**  
Kerles Jácome Sarmento





**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**

**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinoveiria@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinoveiria@gmail.com)



Prefeito Municipal  
Contratante

Jorge Viana Júnior-ME  
(Web Brasília Inf. e Comércio)  
CNPJ nº 34.686.364/0001-99  
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ATA DE APRECIACÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENÇA VITALÍCIA DE USO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO.

Ref.:

**PROCESSO nº 015/2023,  
DISPENSA Nº 010/2023**

Aos dezesseis dias do mês janeiro de 2023, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dolores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em licença vitalícia de uso e gerenciamento de sistema de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Dolores do Turvo, por Dispensa de Licitação.

Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a Dispensa de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Registramos, ainda, que se tratam de serviços de natureza comum, cujos valores estão perfeitamente enquadrados dentro dos limites estabelecidos para a efetiva contratação por meio de processo administrativo de dispensa de licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

**José Ataul Coelho**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Ingrid da Silva Pereira**  
**Membro de Apoio da Comissão**

**Washington Luis Cabral da Silva**  
**Membro de Apoio da Comissão**





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atendendo à solicitação, a Comissão de Licitação procedeu a pesquisa de mercado, bem como, aos trâmites legais adequados às características do pretendido objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em licença vitalícia de uso e gerenciamento de sistema de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Dolores do Turvo.

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que esta se trata da **DISPENSA Nº 010/2023**.

Dores do Turvo/MG, 16 de janeiro de 2023.

**José Ataul Coelho**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Ingrid da Silva Pereira**  
**Membro de Apoio da Comissão**

**Washington Luis Cabral da Silva**  
**Membro de Apoio da Comissão**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

De acordo com a proposta apresentada, e por se tratar de procedimento administrativo que observa o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, verifica-se dos autos que a pessoa jurídica **EMPRESA JORGE VIANA JUNIOR ME CNPJ nº 34.686.364/0001-99**, ofertou a proposta financeiramente mais vantajosa para a Administração Municipal, no importe de R\$ 1.681,00 (mil, seiscentos e oitenta e um reais); empresa esta, além de ter apresentado menor preço e forma vitalícia, é empresa enquadrada como ME

Desta feita, submetemos, na oportunidade, todo o processo a elevada consideração de Vossa Excelência, o Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, para fins de **DESPACHO e RATIFICAÇÃO**, caso assim entenda, do presente Processo administrativo.

Dores do Turvo/MG, 16 de janeiro de 2023.

**José Ataul Coelho**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Ingrid da Silva Pereira**  
Membro de Apoio da Comissão

**Washington Luis Cabral da Silva**  
Membro de Apoio da Comissão



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO:**

Encaminhamos o presente Processo nº. 015/2023, para apreciação e emissão de Parecer quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação, tendo em vista que, a pretendida contratação tem considerável importância para atender as demandas da Administração Municipal. Além do que, requer a emissão de parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 16 de janeiro de 2023.

**José Ataul Coelho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO**





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **PARECER JURÍDICO**



**Processo nº 015/2023.**

**Dispensa de Licitação nº 010/2023**

**Referência:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em licença vitalícia de uso e gerenciamento de sistema de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Dores do Turvo.

A Assessoria jurídica do Município de Dores do Turvo/MG, atendendo à solicitação do Setor de Licitação, após analisar o Processo nº. 010/2023, e demais documentos que acompanham o mencionado feito, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Cumprе salientar, neste ponto, que a pretendida Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em licença vitalícia de uso e gerenciamento de sistema de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Dores do Turvo.

Registro, por oportuno, que se tratam de serviços de natureza comum, cujos valores estão perfeitamente enquadrados dentro dos limites estabelecidos para a efetiva contratação por meio de processo administrativo de dispensa de licitação.

Para tanto, verifica-se que, *in casu*, é plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para a contratação pleiteada nos autos.

Informa o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Desta feita, plenamente preenchidos os requisitos de dispensa de licitação exigidos pelo artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, uma vez que, a futura contratação não ultrapassa o limite máximo permitido pela Lei.

Frisa-se, no entanto, que a necessidade de observar, quando da contratação com dispensa, os valores dos serviços que estão sendo praticados no mercado.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 3B- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Posto isso, o parecer é no sentido da possibilidade da contratação da pessoa jurídica **EMPRESA JORGE VIANA JUNIOR ME CNPJ nº 34.686.364/0001-99**, por meio de dispensa de licitação, uma vez que, o valor proposto não ultrapassa o limite legal admitido.


Ademais, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

*“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou.”*

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pela STF – MS n.º 24.073-3 – DF em 6 de janeiro de 2002 e MS n.º 24.584-1 – DF em 9 de novembro de 2007.

É o nosso parecer, s.m.j.,

Dores do Turvo, 17 de janeiro de 2023.

  
Fábio Júnior dos Santos  
OAB/MG 117.913  
Assessor Jurídico





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**PROCESSO Nº 015/2023.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em licença vitalícia de uso e gerenciamento de sistema de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Dores do Turvo.

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Prefeito Municipal.

**VALOR DA DESPESA:** R\$ 1.681,00 (mil, seiscentos e oitenta e um reais).

### **DESPACHO:**

Com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como Dispensa de Licitação para autorizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em licença vitalícia de uso e gerenciamento de sistema de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Dores do Turvo.

Assim, proceda-se à contratação da pessoa jurídica **EMPRESA JORGE VIANA JUNIOR ME CNPJ nº 34.686.364/0001-99**, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Dores do Turvo/MG, 17 de janeiro de 2023.

**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
FRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (052) 3576-1130

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA JORGE VIANA JUNIOR ME

PROCESSO n° 015/2023.  
DISPENSA N° 010/2023  
CONTRATO N° 013/2023.



O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado EMPRESA JORGE VIANA JUNIOR ME, CNPJ N° 34.686.364/0001-99, sediada na Rua Menino Jesus de Praga, n° 294. Village R. das Ostras. Rio das Ostras RJ. CEP: 28.895-612, representado pelo sr° Jorge Viana Junior, CPF n° 684.900.627-49 e RG n° 07.047.606-4, sediado na Rua Menino Jesus de Praga, n° 294. Village R. das Ostras. Rio das Ostras RJ. CEP: 28.895-612 que também subscreve, doravante CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:



#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

34.686.364/0001-99  
Jorge Viana Junior ME  
27/01/2023 às 13:56

1.1 - Constitui objeto do presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em licença vitalícia de uso e gerenciamento de sistema de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Dores do Turvo.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$ 1.681,00 (mil, seiscentos e oitenta e um reais)

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O faturamento será efetuado, com pagamento de acordo com a prestação dos serviços, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal e/ou RPA, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma vitalícia e de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras (com pagamento único), sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Instalação será realizada de forma remota/online em até 04 (quatro) computadores sendo 01 (um) computador como servidor principal.

Treinamento para utilização deverá ser efetuado pela empresa contratada de forma online ou presencialmente se necessário mediante agendamento.

#### **Prazo:**

O prazo para instalação e treinamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Caso necessite alterar ou trocar o software, a empresa terá o prazo máximo de 24 horas para efetuar a troca a partir da data de recebimento da notificação;

#### **Atualizações:**

Atualizações do software será de responsabilidade da empresa contratante sem nenhum custo ao Município.

#### **Suporte Técnico:**

A empresa contratada deverá prestar o suporte técnico via online ou presencialmente sempre que necessário, requisitado pelo contratante

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3 – A conferência da Prestação de serviços objeto deste contrato, fica sob a responsabilidade do requisitante.



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](http://licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 - O presente contrato terá vigência VITALÍCIA, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 17 de janeiro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE  
VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JORGE VIANA JUNIOR ME - CONTRATADA  
JORGE VIANA JUNIOR- representante

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



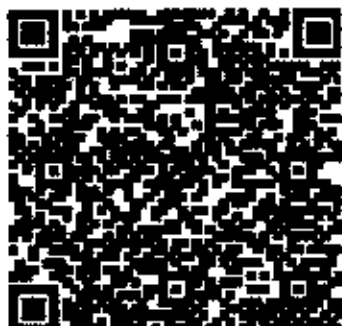


## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO



A Infoged garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Confira o documento original através de seu smartphone:**



**Confira através da internet:**

Passo 1 - Acesse o site:

<https://assinarweb.com.br/infoged/verificar>

Passo 2 - Digite o login: 0220123

Passo 3 - Digite a senha: pFxXZ7n9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
CONTRATOS	CONTRATOS	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato Contrato nº 012/2023. PROCESSO Nº 014/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. Objeto: contratação EMERGENCIAL de locação de caminhões e serviços de retroescavadeira de pequeno e grande porte, para atender às demandas da Secretaria de Obras do Município de Dorés do Turvo MG, com base no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total R\$ 161.650,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 17/01/2023. Vigência: 16/01/2023 a 16/04/2023. Empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA. Município de Dorés do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000921**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato Contrato nº 013/2023. PROCESSO nº 015/2023. DISPENSA Nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em licença vitalícia de uso e gerenciamento de sistema de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Dorés do Turvo. Valor Total: R\$ 1.681,00 (mil, seiscentos e oitenta e um reais). Data da assinatura: 17/01/2023. Vigência: Vitalício. Empresa JORGE VIANA JUNIOR ME. Município de Dorés do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000919**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato Contrato nº 021/2023. Objeto: oferecimento de 12 (doze) vagas mês de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, que necessitam de afastamento do ambiente no qual iniciou, desenvolveu ou se estabeleceu o uso ou a dependência de substâncias psicoativas, como o álcool, crack, maconha, cocaína, dentre outras. Valor: Gratuito. Data da assinatura: 31/01/2023. Vigência: 31/01/2023 a 31/01/2024. Empresa CENTRO DE RECUPERAÇÃO RESGATANDO VIDAS. Município de Dorés do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000922**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato Ratificação. PROCESSO Nº 014/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. Objeto: contratação EMERGENCIAL de locação de caminhões e serviços de

Diário Oficial do Município de Dores do Turvo  
Edição Nº 761 de 09/02/2023



09/02/2023

retroescavadeira de pequeno e grande porte, para atender às demandas da Secretaria de Obras do Município de Dores do Turvo MG, com base no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total R\$ 161.650,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 17/01/2023. Empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000920**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato Ratificação. PROCESSO nº 015/2023. DISPENSA Nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em licença vitalícia de uso e gerenciamento de sistema de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo. Valor Total: R\$ 1.681,00 (mil, seiscentos e oitenta e um reais). Data da assinatura: 17/01/2023. Empresa JORGE VIANA JUNIOR ME. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000918**

## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	PREGÃO ELETRÔNICO	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG**, Torna público Processo licitatório nº 031/2023 Pregão Eletrônico nº 006/2023, que será realizado no dia 24/02/2023, as 08:00 horas. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal e aquisição de materiais específicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG. O edital e seu teor estará a disposição dos interessados no site oficial do Município ([www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br)); no site da plataforma de licitações ([www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br)); na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 - 1130 e-mail: [licitação@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitação@doresdoturvo.mg.gov.br). Dúvidas referente a plataforma licitação Tel. (35) 3553-1211 e (031) 3191-7001. Dores do Turvo, 09 de fevereiro de 2023. José Ataul Coelho - Pregoeiro Municipal.

**Código Identificador: 015.00047.00053.001.004.0009.0001.0000917**



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**  
Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**  
Identificador do Arquivo: **015.09.02.2023.1.0000758**

Utilize o ORCODE ao lado para validar a autenticidade deste documento.  
Diário Oficial do Município de Dores do Turvo - MG  
Município nº 950 de 09 de Novembro de 2017 que instituiu o Diário Oficial Municipal da Prefeitura de Dores do Turvo-MG.